

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2100174915

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

TRES DE MAIO
Local

15 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



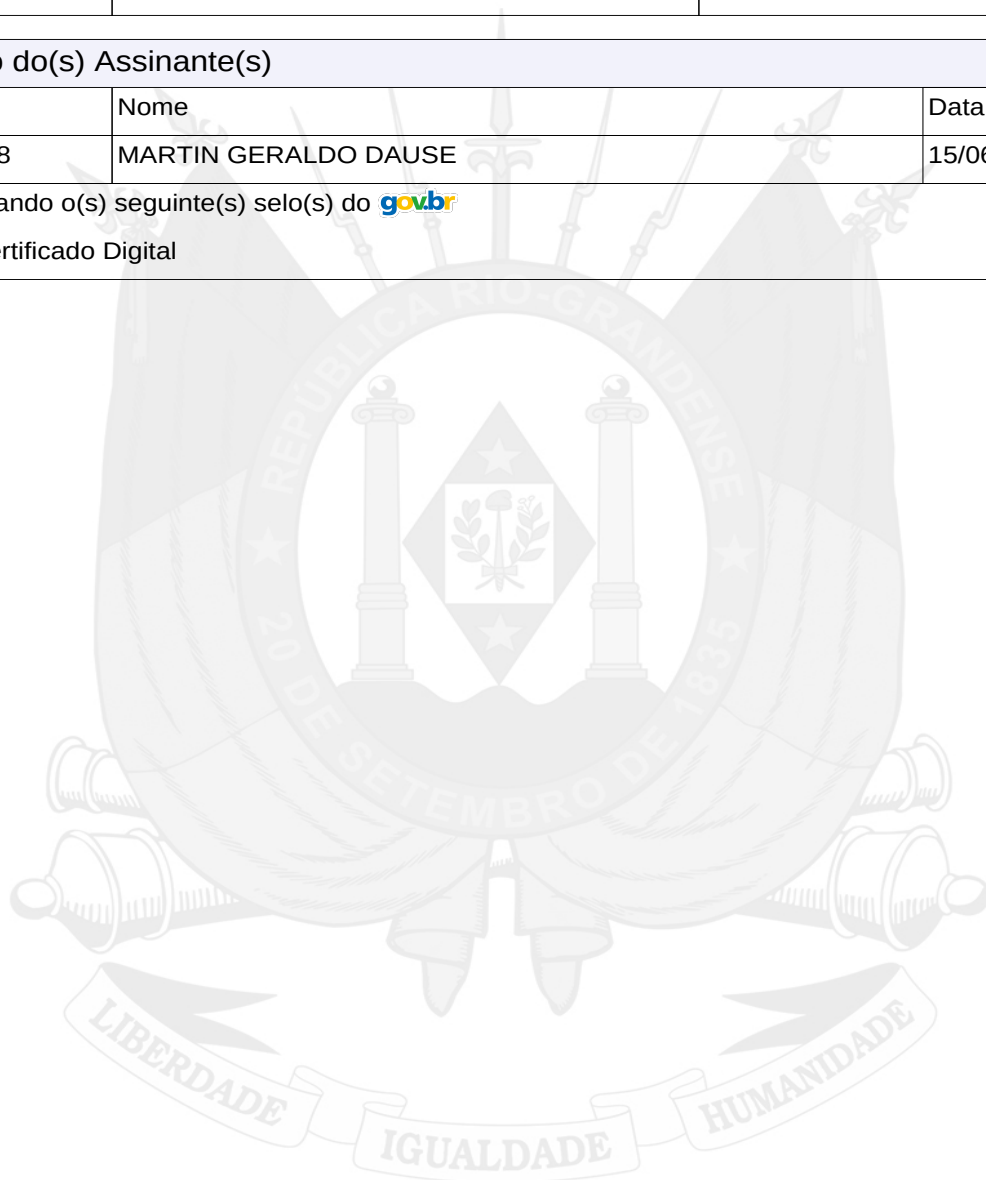
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.377-8	RSP2100174915	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO Nº 02 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VILMAR FERRARI TRANSPORTES EIRELI - CNPJ Nº 02.163.655/0001-06

VILMAR FERRARI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Santa Rosa/RS, nascido na data de 07 de junho de 1954, portador da CNH nº 00545301003/DETRAN-RS e CPF nº 226.631.690-72, residente e domiciliado a Av. Avaí nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS – CEP nº 98910-000, neste ato representado por seu procurador **MARTIN GERALDO DAUSE**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas e Bacharel em Contabilidade, nascido em 25/02/1966, portador do RG sob nº 4024732085/SSP-RS e CPF sob nº 460.980.200-78, residente e domiciliado na Av. Uruguai, nº 200 – Apto. 503, Bairro Centro, na cidade de Três de Maio – RS. CEP nº 98910-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VILMAR FERRARI TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Av. Avaí nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS – CEP nº 98910-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado Do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43600189126, inscrita no CNPJ sob nº 02.163.655/0001-06, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **LUIS ANGELO FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Três de Maio/RS, onde nasceu aos 27 de junho de 2001, portador do CPF nº 051.104.770-35 e CNH nº 07311601923/ DETRAN-RS, residente e domiciliado na Av. Avaí nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS, CEP nº 98.910-000, neste ato representado por seu procurador **MARTIN GERALDO DAUSE**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas e Bacharel em Contabilidade, nascido em 25/02/1966, portador do RG sob nº 4024732085 SSP/RS e CPF sob nº 460.980.200-78, residente e domiciliado na Av. Uruguai, nº 200 – Apto. 503, Bairro Centro, na cidade de Três de Maio – RS. CEP nº 98.910-000, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente ambos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURIDICA.

Delibera o titular nesta data pela alteração da Natureza Jurídica, de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Empresária Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

Em virtude da modificação da Natureza Jurídica, a sociedade passa a adotar o nome empresarial de **VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social desta empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais), foram integralizados em moeda corrente nacional nesta data pelo sócio ora admitido **LUIS ANGELO FERRARI**, já acima qualificado.

O sócio **VILMAR FERRARI**, detentor do capital total da EIRELI correspondente a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) cede e transfere por venda a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o sócio **LUIS ANGELO FERRARI**, admitido neste ato.



Parágrafo primeiro: O sócio cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional, pela venda de parte de sua quota de capital o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), do sócio ora admitido, dando ao mesmo plena e total quitação.

O novo capital social de R\$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais) equivalente a 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, face a integralização e transferência havida, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

VILMAR FERRARI, com uma quota de capital de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais), equivalente à 100.000 – (Cem mil) quotas, representando 50,00% do capital social.

LUIS ANGELO FERRARI, com uma quota de capital de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais), equivalente à 100.000 – (Cem mil) quotas, representando 50,00% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios nas seguintes condições:

- a) - Os sócios têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, **de forma conjunta ou separadamente**.
- b) - O sócio que desempenhar atividade laborativa na empresa, terá direito a um “Pró-Labore” mensal, que será fixado de comum acordo no início de cada exercício social.
- c) - É vedado aos sócios fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.
- d) - Os administradores **de forma conjunta ou separadamente** podem vender, comprar, alienar bens móveis, bens imóveis, veículos, semoventes, ações e outorgar procurações para a defesa dos interesses da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – DA RETIRADA MENSAL.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo o lucro ser distribuído aos sócios conforme deliberação dos mesmos, não sendo necessário respeitar a proporcionalidade das quotas sociais.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADOS.

Fica convencionado entre os sócios de que, havendo disponibilidade poderá haver distribuição de lucros antecipados dentro do exercício social.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE.

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL **POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE** **LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA. **CNPJ Nº 02.163.655/0001-06**

VILMAR FERRARI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Santa Rosa/RS, nascido na data de 07 de junho de 1954, portador da CNH nº 00545301003/DETRAN-RS e CPF nº 226.631.690-72, residente e domiciliado a Av. Avaí nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS – CEP nº 98910-000, neste ato representado por seu procurador MARTIN GERALDO DAUSE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas e Bacharel em Contabilidade, nascido em 25/02/1966, portador do RG sob nº 4024732085/SSP-RS e CPF sob nº 460.980.200-78, residente e domiciliado na Av. Uruguai, nº 200 – Apto. 503, Bairro Centro, na cidade de Três de Maio – RS. CEP nº 98910-000, e **LUIS ANGELO FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Três de Maio/RS, onde nasceu aos 27 de junho de 2001, portador do CPF nº 051.104.770-35 e CNH nº 07311601923/DETRAN-RS, residente e domiciliado na Av. Avaí nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS, CEP nº 98.910-000, neste ato representado por seu procurador MARTIN GERALDO DAUSE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas e Bacharel em Contabilidade, nascido em 25/02/1966, portador do RG sob nº 4024732085/SSP-RS e CPF sob nº 460.980.200-78, residente e domiciliado na Av. Uruguai, nº 200 – Apto. 503, Bairro Centro, na cidade de Três de Maio – RS. CEP nº 98910-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME E SEDE SOCIAL.

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA., e tem sua sede social instalada na Av. Avaí nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS, CEP: nº 98.910-000.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome de fantasia EXPRESSO VFT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da Sociedade é:

- 49.29-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional,
- 49.24-8/00 - Transporte Escolar,
- 49.29-9/04 - Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios Intermunicipal, Interestadual e Internacional,



49.29-9/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, Municipal,
49.29-9/03 - Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios Municipal,
77.19-5/99 - Locação de Ônibus sem Condutor,
79.11-2/00 - Agência de Viagens,
77.11-0/00 - Locação de Automóveis se Condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1997 e o prazo da mesma é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

VILMAR FERRARI, com uma quota de capital de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais), equivalente à 100.000 – (Cem mil) quotas, representando 50,00% do capital social.

LUIS ANGELO FERRARI, com uma quota de capital de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais), equivalente à 100.000 – (Cem mil) quotas, representando 50,00% do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios nas seguintes condições:

- a) - Os sócios têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, **de forma conjunta ou separadamente.**
- b) - O sócio que desempenhar atividade laborativa na empresa, terá direito a um “Pró-Labore” mensal, que será fixado de comum acordo no início de cada exercício social.
- c) - É vedado aos sócios fazer uso da firma na prestação de garantias, fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.
- d) - Os administradores **de forma conjunta ou separadamente** podem vender, comprar, alienar bens móveis, bens imóveis, veículos, semoventes, ações e outorgar procurações para a defesa dos interesses da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo o lucro ser distribuído aos sócios conforme deliberação dos mesmos, não sendo necessário respeitar a proporcionalidade das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO.

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA MENSAL.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE.

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADOS.

Fica convencionado entre os sócios de que, havendo disponibilidade poderá haver distribuição de lucros antecipados dentro do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem serão dirimidos na forma de legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de TRÊS DE MAIO - RS.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO e CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO em via única.

Três de Maio, 09 de Junho de 2021.

VILMAR FERRARI
Representado por seu procurador
Martin Geraldo Dause

LUIS ANGELO FERRARI
Representado por seu procurador
Martin Geraldo Dause





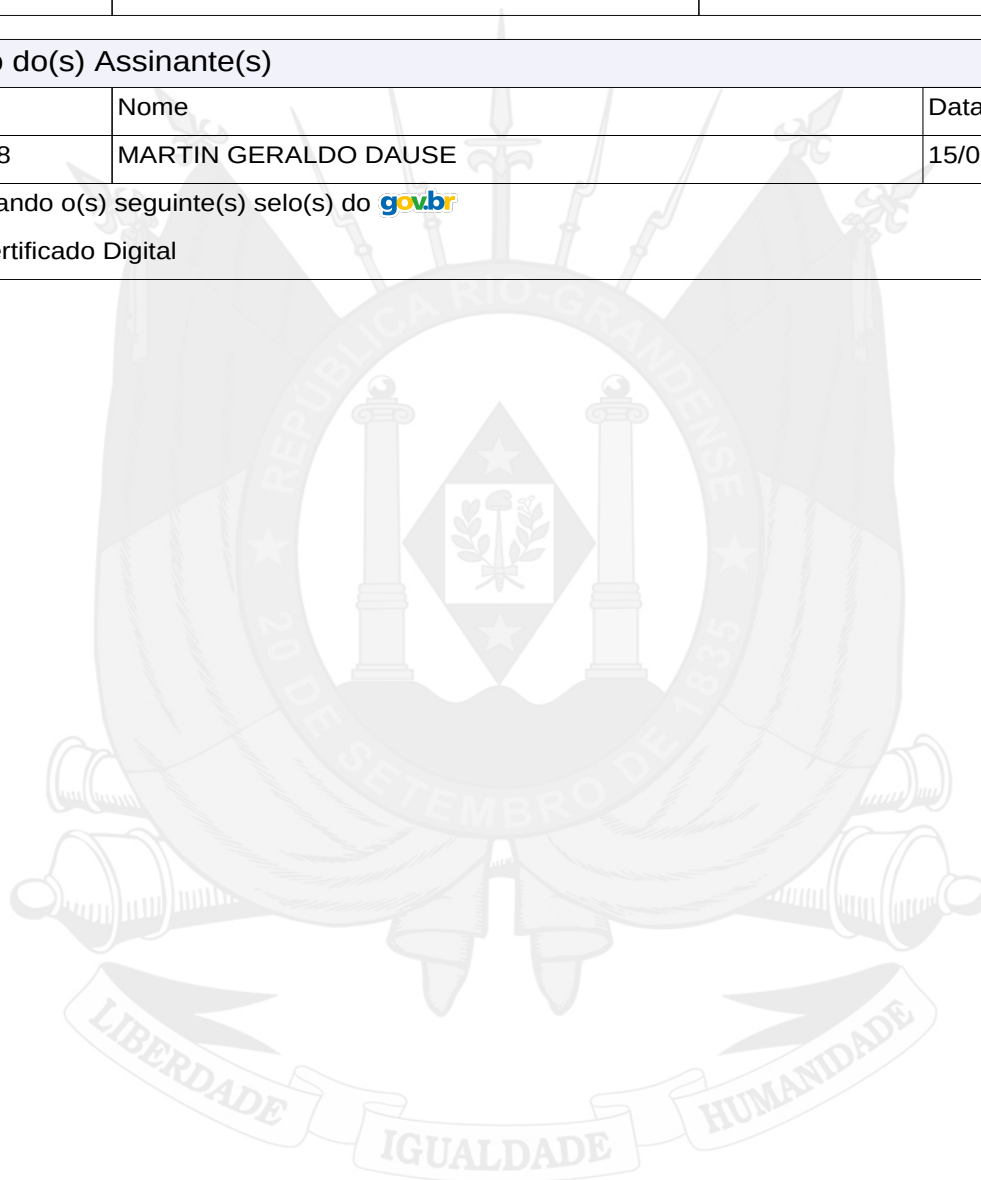
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.377-8	RSP2100174915	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VILMAR FERRARI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 226.631.690-72 e CNH nº 00545301003/DETRAN-RS, residente e domiciliado na Av. Avai nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS, CEP nº 98910-000.

OUTORGADO: MÁRTIN GERALDO DAUSE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas e Bacharel em Contabilidade, inscrito no CRC sob nº 05613204/RS, portador do RG sob nº 4024732085/SSP-RS e CPF sob nº 460.980.200-78, residente e domiciliado na Av. Uruguai, nº 200 – Apto. 503, Bairro Centro, na cidade de Três de Maio – RS, CEP nº 98910-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), AUMENTAR, REDUZIR, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, ALTERAR A FORMA DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO, DAR QUITAÇÃO, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, INCLUIR, ALTERAR E EXCLUIR CLÁUSULAS, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E PARA FINS DE ENQUADRAMENTO, REENQUADRAMENTO E DESENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, REALIZAR COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.**

Três de Maio, 09 de Junho de 2021.



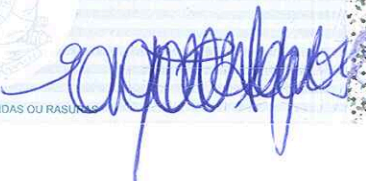
VILMAR FERRARI



TABELIONATO TRÊS DE MAIO - Serviços Notariais
Av. Uruguai, 50 - Sala 04 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 98910.000
Juliana Rafaela Telka de Mattos - Tabeliã Designada - Fone/Fax: (55) 3535.1202

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **VILMAR FERRARI**, assinada na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Três de Maio, 09 de Junho de 2021
Elenize Dall' Agnese Pires - Escrevente Autorizada
Emai: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0695.01.2000001.29765

Três de Maio Tabelionato
TRÊS DE MAIO - RS
Juliana Rafaela Telka de Mattos
Tabeliã e Oficiala Designada
Elisandro Schmitz dos Santos
Tabelião Substituto





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



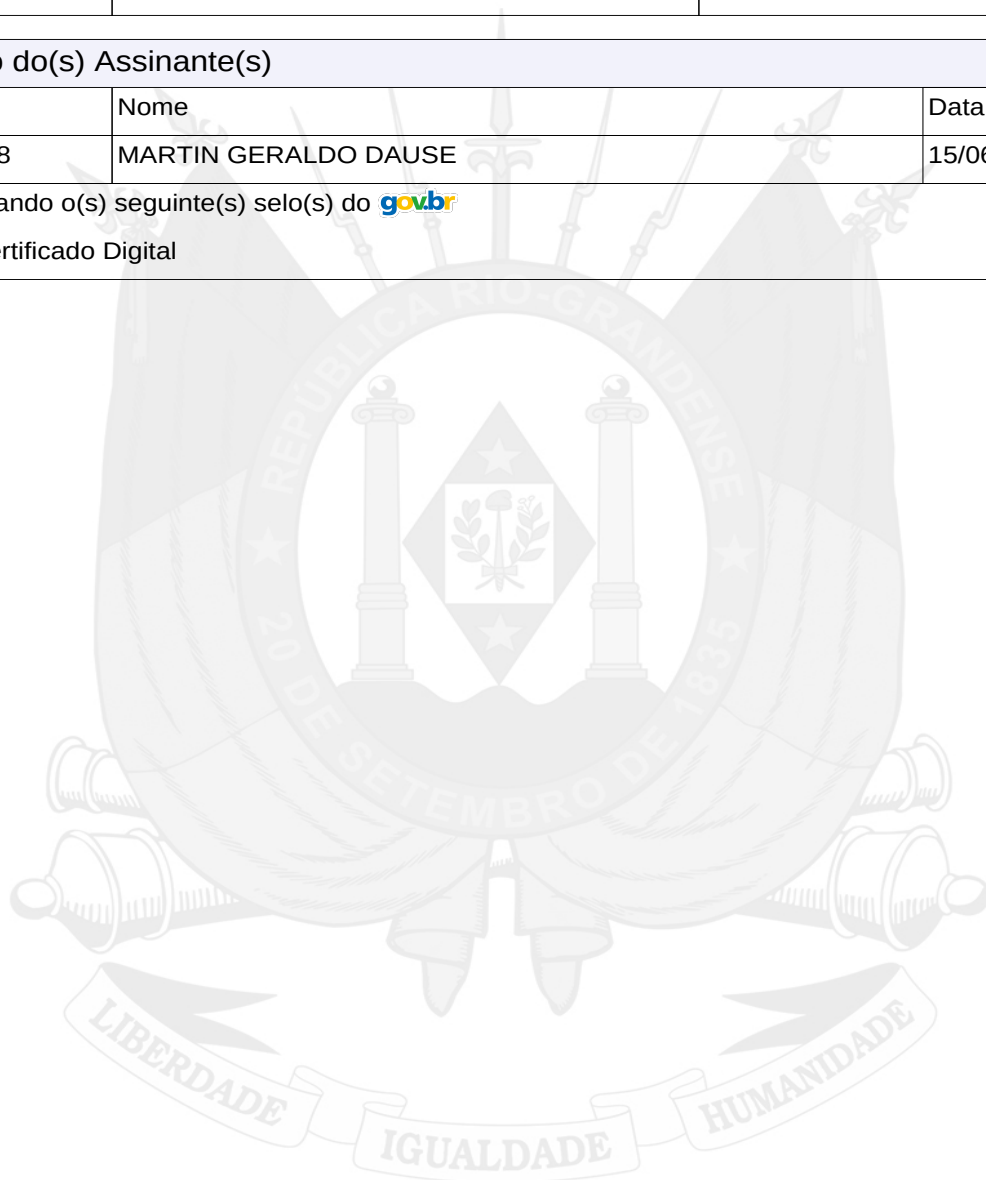
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.377-8	RSP2100174915	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIS ANGELO FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 051.104.770-35 e CNH nº 07311601923/DETRAN-RS, residente e domiciliado na Av. Avaí nº 848, Centro na cidade de Três de Maio/RS, CEP nº 98910-000.

OUTORGADO: MÁRTIN GERALDO DAUSE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas e Bacharel em Contabilidade, inscrito no CRC sob nº 05613204/RS, portador do RG sob nº 4024732085/SSP-RS e CPF sob nº 460.980.200-78, residente e domiciliado na Av. Uruguai, nº 200 – Apto. 503, Bairro Centro, na cidade de Três de Maio – RS, CEP nº 98910-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), AUMENTAR, REDUZIR, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, ALTERAR A FORMA DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO, DAR QUITAÇÃO, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, INCLUIR, ALTERAR E EXCLUIR CLÁUSULAS, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E PARA FINS DE ENQUADRAMENTO, REENQUADRAMENTO E DESENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, REALIZAR COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.**

Três de Maio, 09 de Junho de 2021.

 Luis Ferrari
LUIS ANGELO FERRARI

TABELIONATO TRÊS DE MAIO - Serviços Notariais
Av. Uruguai, 50 - Sala 04 - Centro - Três de Maio - RS - CEP: 98910-000
Juliana Rafaela Telka de Mattos - Tabeliã Designada - Fone/Fax: (55) 3535.1202

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **LUÍS ANGELO FERRARI**, assinada na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Três de Maio, 09 de junho de 2021
Elenize Dall' Agnese Pires - Escrevente Autorizada
Emai: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0695.01.2000001.29766

Três de Maio Tabelionato
TRÊS DE MAIO - RS
Juliana Rafaela Telka de Mattos
Tabeliã e Oficiala Designada
Elisandro Schmitz dos Santos
Tabelião Substituto

MENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



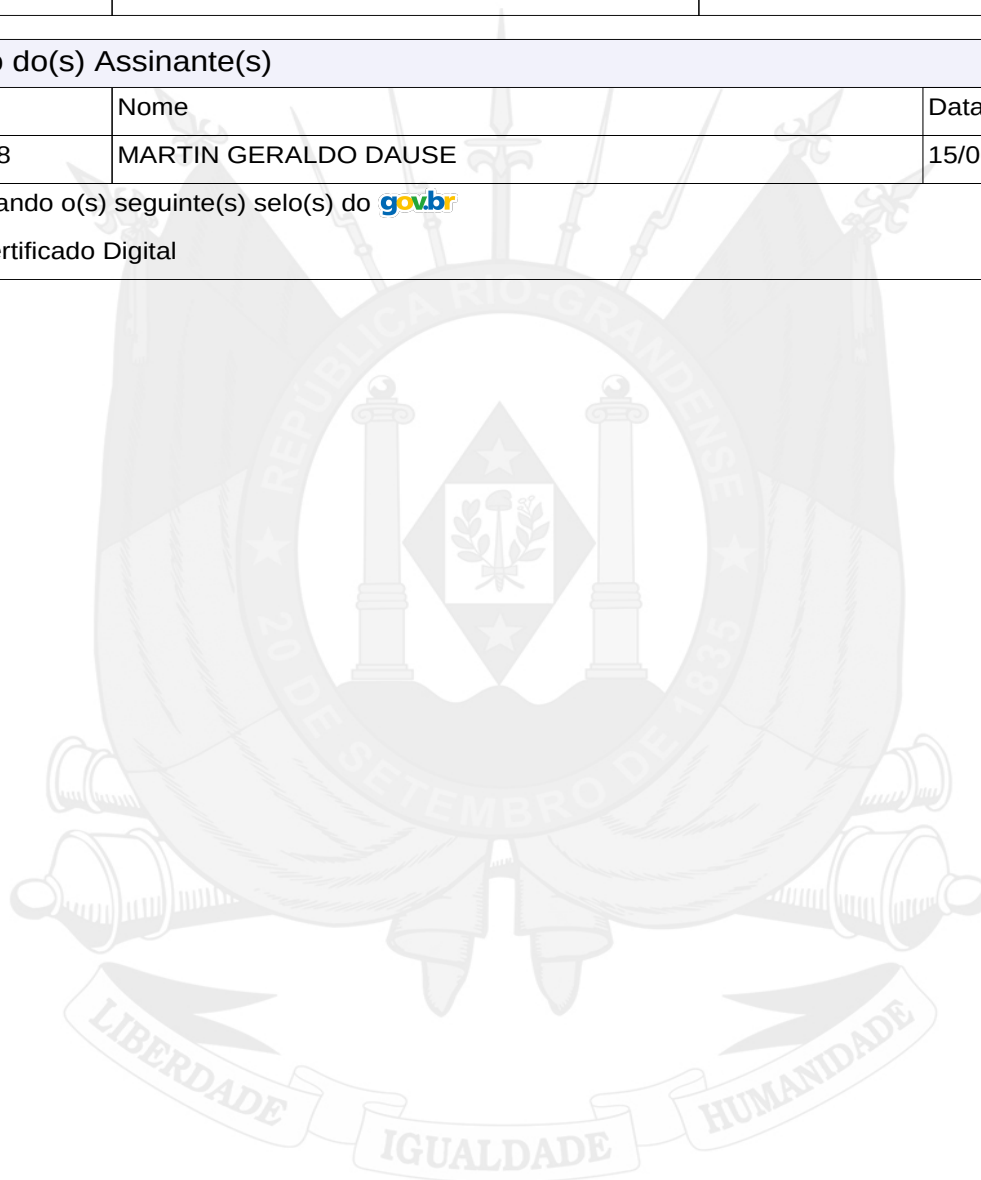
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/199.377-8	RSP2100174915	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/16

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARTIN GERALDO DAUSE, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/02/1966, RG Nº 4024732085 SSP-RS, CPF 460.980.200-78, AVENIDA URUGUAI, Nº 200, APTO. 503, BAIRRO CENTRO, CEP 98910-000, TRES DE MAIO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tres De Maio, 15 de junho de 2021.

MARTIN GERALDO DAUSE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 02.163.655/0001-06 e protocolado sob o número 21/199.377-8 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209045073, em 18/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/199.377-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
460.980.200-78	MARTIN GERALDO DAUSE	15/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2021, às 18:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/199.377-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 18 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209045073 em 18/06/2021 da Empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02163655000106 e protocolo 211993778 - 15/06/2021. Autenticação: 8BA6514C6DE97F748878CE28DA937ADEAC178. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/199.377-8 e o código de segurança y8oQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16